LEI Nº 363, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958.

DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir em terreno de propriedade do Município, na Vila de Santa Teresa do Distrito de Goianapolis, dispensado até a importância de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) um prédio para instalação e funcionamento da Escola Primária daquela vila.

Art. 2º. A verba destinada á cobertura das despesas criadas por esta Lei, será consignado no orçamento a vigorar no próximo vindouro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de janeiro de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO